



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

SESSÃO ORDINÁRIA

Em

18/02/07

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

À

**Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS**

O Vereador PAULO MARTINS LOPES vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO nº 00100/2007

PROTOCOLO

Em 13/03/07 17:30 h

Paulo Martins Lopes
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DE
SANEAMENTO, LIMPEZA PATROLAMENTO E
ENCASCALHAMENTO NA RUA RAINOLDO
SELBACH ATÉ A RUA ADILSON SILVA.

CONSIDERANDO que os moradores na localidade acima, procuraram este Vereador para expor o abandono e o acúmulo de galhos, podas e outros entulhos, na Ruas Rainoldo Selbach até a Adilson Silva;

CONSIDERANDO que este é o segundo pedido que os moradores daquela rua fazem a este Vereador;

CONSIDERANDO que mesmo já tendo sido efetuado serviços de limpeza naquele local – *meses atrás* – os resíduos retirados das valas bem como a maioria dos galhos – *que já estão secos ocasionando grande perigo de incêndio* – e outros entulhos, continuam depositados na rua;

CONSIDERANDO que é dever do Legislativo levar as reivindicações dos munícipes ao conhecimento do Executivo, e é dever deste, atender as solicitações dos moradores, a fim de garantir-lhes segurança e melhor qualidade de vida;

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

CONSIDERANDO que o trecho compreendido entre as ruas Rainoldo Selbach até a rua Adilson Silva, mais precisamente, do “Valão” em diante, necessita de patrolamento e encascalhamento;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município:
Art. 106 – Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

.....
II - *exercer, com o auxílio, dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;*

.....
XVII – *planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais;*

.....
Art. 157 – O Plano Diretor, obedecerá, principalmente:

.....
Vi – *à disciplinação da limpeza dos logradouros públicos, à remoção do lixo e disposição sobre a prevenção de incêndios;*

INDICA ao Poder Executivo, determinar ao Secretario Municipal de Obras e Saneamento, seja efetuada Limpeza, Patrolamento e Encascalhamento na Rua Rainoldo Selbach até a Rua Adilson Silva.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2007.


PAULO MARTINS LOPES
VEREADOR

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”